

Portaria n.º 383/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MGEN COG NIM 06519567 Alfredo Correia de Mansilha Assunção transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

203319812

Portaria n.º 384/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR INF NIM 07276666 Jorge Manuel Pais Ferreira da Silva transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

203319845

Portaria n.º 385/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGEN COG NIM 35317162 Jorge Manuel Silvério transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec. Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

203319894

Portaria n.º 386/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MAJ QTS NIM 07034566 Manuel Domingos da Costa Bastos transite para a situação de reforma.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

203319334

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária

Despacho n.º 9532/2010

A lei do Orçamento de Estado para 2010 facultou aos notários que se encontram em exercício de funções como profissionais liberais e aos oficiais do notariado que trabalham por conta daqueles a possibilidade de prorrogação da duração máxima das licenças sem vencimento de que beneficiam, ao abrigo dos n.ºs 4 do artigo 107.º e 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro (artigo 161.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

A consagração de tal direito foi objecto de uma proposta do Governo, com audição prévia da Ordem dos Notários, tendo obtido apoio consensual na Assembleia da República.

Ao terem conhecimento da proposta de lei do Governo, vários notários manifestaram, de imediato, junto do Ministério da Justiça a sua intenção de vir a recorrer a esta faculdade caso a norma fosse aprovada, como veio a acontecer.

Na sequência da entrada em vigor da disposição legal referida, importa criar um sistema simplificado que permita aproveitar todos os pedidos formulados antes da entrada em vigor do regime que permite a prorrogação sem mais exigências formais.

1 — O notário ou oficial do notariado que pretenda exercer o direito a que se refere o artigo 161.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, durante os anos de 2010, 2011 e 2012, deve dirigir requerimento ao presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, antes do prazo limite da respectiva licença, de preferência por meio electrónico.

2 — Os notários e os oficiais do notariado que, em função da data de entrada em vigor da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, se encontrem impossibilitados de observar a antecedência supramencionada podem requerer a prorrogação da duração máxima das respectivas licenças no prazo de 20 dias a contar da data do presente despacho.

3 — Os notários e os oficiais do notariado que, antes da entrada em vigor da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, tenham formalizado junto do Ministério da Justiça ou do Instituto dos Registos e do Notariado a intenção de exercer o direito de prorrogação da duração máxima das respectivas licenças, assim que sobreviesse diploma legal que o permitisse, ficam dispensados da apresentação de novo requerimento, considerando-se as referidas licenças prorrogadas por mais três anos, sendo aproveitados os requerimentos, as informações e os despachos que sobre eles recaíram.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, *José Manuel Santos de Magalhães*.

203323173

Secretaria-Geral**Despacho (extracto) n.º 9533/2010**

Pelos despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública abaixo indicados, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 384/2010, publicado em DR, 2.ª série, de 7 de Janeiro, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, foram concedidas as seguintes licenças extraordinárias:

Despacho n.º 416/2010-SEAP, de 10 de Maio de 2010 — Jorge Manuel da Silva Fatela, Assistente Operacional, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período 20 (vinte) anos, com início a 2 de Abril de 2010;

Despacho n.º 417/2010-SEAP, de 10 de Maio de 2010 — Carlos José Rodrigues Garcia, Assistente Operacional, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 20 (vinte) anos, com início a 25 de Março de 2010;

Despacho n.º 418/2010-SEAP, de 10 de Maio de 2010 — Arlete Maria Dias Gomes Barata, Assistente Técnica, afectada à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com início a 7 de Maio de 2010.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 27 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte*.

203318232

Direcção-Geral da Administração da Justiça**Aviso (extracto) n.º 11217/2010**

A seguir se publica a lista do Movimento Extraordinário dos Oficiais de Justiça referente ao mês de Abril, aprovado por despacho de 27-05-10, da Subdirectora-Geral, por delegação:

Número: 46099 Rui Manuel Teixeira Meneses

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Tribunal Não Atribuído

Exerce Funções: Vila Nova Gaia Tr. Comércio como Escrivão Auxiliar em Afectação

N. ord: 838 /07 Antig: 10 anos 5 meses 0 dias CL. serv: Muito Bom

Provinimento: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar